



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

PORTARIA Nº 008, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga os prazos estabelecidos na Portaria nº 007 de 30 de março de 2020 e institui novas medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT-02.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO-CRT-02, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde relativa a COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção, bem como preservar a saúde dos empregados, conselheiros e demais agentes;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, as rotinas administrativas e os serviços principais do CRT-02, reduzindo mínimo impacto aos Técnicos Industriais;

Considerando a Portaria nº 019, de 08 de Abril de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT, que dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a pandemia está em linha crescente no Brasil; Se faz necessário a prorrogação dos prazos nos termos a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

RESOLVE:

Art. 1º- No período de 16 abril a 03 de Maio de 2020, os trabalhadores do órgão terão regime de trabalho na modalidade home office (trabalho em casa), cumprindo o expediente regular, das 08hs às 16hs, utilizando para fins de atendimento/comunicação os e-mails corporativos e o sistema SINCETI.

Art. 2º- Ficam suspensos até o dia 03 de maio de 2020 todas as reuniões institucionais no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região-CRT-02.

Art.3º- Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CRT-02, caso façam-se necessárias.

Art. 4º- Dê-se ciência aos interessados.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura em 14 de Abril de 2020.


Téc. Edif. João Batista Souza
PRESIDENTE DO CRT-02